



DECRETO Nº 467

Autoriza a Secretaria Municipal da Educação a realizar pagamentos antecipados às Instituições Educacionais de Educação Infantil contratadas pelo Município de Curitiba, em decorrência da pandemia do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

considerando que o Decreto Municipal n. 421, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a mesma será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade ou em pré-escolas, para as crianças de 4 a 5 anos de idade;

considerando que as instituições, em seus diferentes níveis podem atuar, conforme as seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; III - comunitárias, na forma da lei;

considerando que no Município de Curitiba parte da oferta da Educação Infantil ocorre mediante contrato de prestação de serviços educacionais, celebrado com 95 instituições privadas e comunitárias para atendimento de cerca de 8 mil crianças de 0 a 5 anos, tendo suas bases estabelecidas em edital de Credenciamento Público publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba n.º 185, de 26 de setembro de 2019;

considerando que, em face da infecção humana pelo COVID-19 as aulas nas unidades educativas municipais foram suspensas conforme Decreto Municipal n. 421, de 16 de março de 2020, no qual também se determina a suspensão das aulas entre 23 de março e 12 de abril de 2020, o que será considerado como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020 da Rede Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Ensino de Curitiba;

considerando que o Decreto Estadual n. 4.258/2020, publicado pelo Governo do Estado do Paraná, que altera o artigo 8º do Decreto Estadual n. 4.230/2020, estabelece, a partir de 20 de março de 2020, a suspensão das aulas da rede estadual pública e privada, e ainda determina que este período poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento antecipado às Instituições Educacionais de Educação Infantil que possuem contrato com o Município de Curitiba para a prestação de serviços educacionais para o atendimento integral ou parcial de crianças, nas etapas da Educação Infantil no percentual de 80% do valor per capita/criança, referente à 14 dias letivos, no período de suspensão das atividades nos dias 23 de março a 12 de abril de 2020, decorrente da Pandemia do Coronavírus, desde que as instituições contratadas não procedam a demissão dos colaboradores.

§1º O pagamento referido no **caput** a cada contratada fica condicionado a motivação/justificativa do titular da pasta e a juntada da declaração da contratada de que não houve nenhuma demissão dos seus colaboradores durante o período mencionado no caput.

§2º Quando ocorrer a compensação destes dias será realizado o pagamento pelo Município a cada contratada de 20% restante do valor da per capita/criança/dias letivos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Maria Silvia Bacila - Secretária Municipal da Educação

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA